



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.824, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Institui o auxílio-alimentação para os agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de auxílio-alimentação aos agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Luzia de caráter indenizatório.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação é fixado no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º O auxílio-alimentação não se incorpora em remuneração, verbas, subsídios, proventos de aposentadoria, e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido por meio de cartão magnético, podendo a Câmara contratar empresa especializada em administração de programas desta natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de abril de 2025.

**Paulo Henrique Paulino  
e Silva:09867800656**

Assinado de forma digital por Paulo  
Henrique Paulino e  
Silva:09867800656  
Dados: 2025.04.29 16:47:07 -03'00'

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

